



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*“Transparência à serviço da população”*

## **RESOLUÇÃO Nº. 195/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL; EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº1537/2022; INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A MESA DIRETORA, NA PESSOA DOS VEREADORES RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA-PSDB, JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS-DEM, BRUNO REZENDE MONTEIRO-DEM, KELLY PATRÍCIA BARATELA-PSB, ABAIXO ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E O PRESIDENTE RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder até o mês de Março de 2022, em parcela única, **AUXILIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL** aos servidores da Câmara Municipal de Tarumã, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1537/2022, de 25 de janeiro de 2022, que será pago em pecúnia diretamente aos mesmos, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), respectivamente.

**Art. 2º.** - O valor indicado no artigo 1º desta Lei, será pago diretamente aos servidores da Câmara Municipal de Tarumã, até o dia 31 de março de 2022, através de transferência bancária.

**Art. 3º.** - O **AUXILIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL** criado pelo artigo 1º desta Resolução, atinge a todos os servidores da Câmara Municipal de Tarumã que estejam devidamente incluídos no Quadro de Pessoal de Carreira e em Comissão.

**Art. 4º.** - O **AUXILIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL** a que se refere o artigo 1º, desta Resolução, não possui a natureza salarial, não se incorpora em hipótese alguma à remuneração para quaisquer efeitos, e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e nem se configura rendimento tributável do servidor público municipal.

**Art. 5º.** - Para cobertura da despesa criada pelo artigo 1º desta Resolução, fica incluído aos Anexos II e III relativo às Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal n.º 1.527/2021, de 09 de novembro de 2021 e aos Anexos IV e V da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal n.º 1.528, de 09 de novembro 2021, Lei Municipal n.º 1.535, de 27 de dezembro de 2021 (LOA- 2022), os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Resolução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*“Transparência à serviço da população”*

**Art. 6º.** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 8º da presente Resolução.

**Art. 7º.** - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento- programa do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0036.2110</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA DA CÂMARA</b>	
3.3.90.46	Auxílio – Alimentação	3.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>3.000,00</b>

**Art. 8º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 7º desta Resolução, serão utilizados recursos provenientes:

I – **ANULAÇÃO PARCIAL** de rubricas orçamentárias no valor de **R\$3.000,00 (Três mil reais)**, das seguintes rubricas de despesas:

<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0036.2109</b>	<b>MANUTENÇÃO – CORPO LEGISLATIVO</b>	
3.3.90.39 (12)	Outros Serviços de terceiros - PJ	3.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>3.000,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*“Transparência à serviço da população”*

**Art. 9º.** - Fica dispensado o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000, por não se tratar de despesa de caráter continuado, além de constar reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

**Art. 10.** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 11.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, em 04 de fevereiro de 2022,  
32º. Ano da Emancipação Política  
30º. Ano da Instalação.

**RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA**  
VEREADOR-PSDB  
PRESIDENTE

**JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS**  
VICE-PRESIDENTE  
VEREADOR-DEM

**BRUNO REZENDE MONTEIRO**  
1.º SECRETÁRIO  
VEREADOR-DEM

**KELLY PATRÍCIA BARATELA**  
2.º SECRETÁRIO  
VEREADORA-PSB